



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 211, de 05 de dezembro de 1979.

Autoriza concessão de subvenções de auxílios.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a conceder durante o exercício de 1980, as seguintes subvenções e auxílios:

A Campanha Nacional de Alimentação Escolar	CR\$ 10.000,00
À Caixa Escolar	CR\$ 10.000,00
Assistência a Indígenas Desvalidos	CR\$ 20.000,00
Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal	CR\$ 4.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento para 1980;

Art. 3º. As entidades beneficiadas por esta Lei, deverão prestar contas à municipalidade até o mês de fevereiro do ano subseqüente ao recebimento da subvenção e auxílio;

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 05 de dezembro de 1979.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 05 de dezembro de 1979.

Secretário Municipal de Administração
